



C/2025/5330

13.10.2025

Acórdão do Tribunal Geral de 3 de setembro de 2025 – Eti/EUIPO – Star Foods E.M. (Decoração para saquetas de embalagem)

(Processo T-83/24) (¹)

[«Desenho ou modelo da União Europeia – Processo de declaração de nulidade – Desenho ou modelo da União Europeia registado que representa uma decoração para saquetas de embalagem – Marcas nominativas e figurativas nacionais anteriores – Motivo de nulidade – Utilização no desenho ou modelo subsequente de um sinal distintivo cujo titular tem o direito de proibir esse uso – Artigo 25.º, n.º 1, alínea e), do Regulamento (CE) n.º 6/2002 – Direito material aplicável – Direitos de defesa – Alcance do exame efetuado pela Câmara de Recurso»]

(C/2025/5330)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Eti Gıda Sanayi ve Ticaret AŞ (Eskişehir, Turquia) (representante: A. Căvescu, advogado)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representantes: C. Bovar e J. Ivanauskas, agentes)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral: Star Foods E.M. SRL (Bucareste, Roménia) (representantes: V. von Bomhard e J. Fuhrmann, advogados)

Objeto

Através do seu recurso interposto ao abrigo do artigo 263.º TFUE, a recorrente pede a anulação da Decisão da Terceira Câmara de Recurso do Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO) de 15 de dezembro de 2023 (processo R 1017/2023-3).

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A Eti Gıda Sanayi ve Ticaret AŞ é condenada a suportar, além das suas próprias despesas, as despesas apresentadas pela Star Foods E. M. SRL.
- 3) O Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO) suportará as suas próprias despesas.

(¹) JO C, C/2024/2769, de 29.4.2024.